



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 039/2022  
Edital nº: 9/2022-013-PMVX  
Modalidade: Pregão  
Forma: Eletrônica  
Tipo: Menor Preço por Item.  
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis.

1 - O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens:

| ITEM    | DESCRIÇÃO  | QUANT.     | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$   | INTERVALO MÍNIMO P/ O LANCE |
|---------|--|------------|---------|--------------------|-------------------|-----------------------------|
| 1       | DIESEL BS500 Especificação : Referente ao fornecimento de combustíveis devem ser entregue e/ou retirado na sede do Município de Vitória do Xingu, haja vista a necessidade diária de abastecimento, dos veículos diversos e maquinas pesadas desta municipalidade.   | 441472     | LITRO   | R\$ 7,37           | R\$ 3.254.973,06  | R\$ 0,02                    |
| 2       | DIESEL S 10 Especificação : Referente ao fornecimento de combustíveis devem ser entregue e/ou retirado na sede do Município de Vitória do Xingu, haja vista a necessidade diária de abastecimento, dos veículos diversos e maquinas pesadas desta municipalidade.    | 682600     | LITRO   | R\$ 7,46           | R\$ 5.088.783,00  | R\$ 0,02                    |
| 3       | GASOLINA COMUM Especificação : Referente ao fornecimento de combustíveis devem ser entregue e/ou retirado na sede do Município de Vitória do Xingu, haja vista a necessidade diária de abastecimento, dos veículos diversos e maquinas pesadas desta municipalidade. | 468400     | LITRO   | R\$ 8,07           | R\$ 3.781.393,20  | R\$ 0,02                    |
| 4       | DIESEL BS500. Especificação : Entregar ou retirar na transamazônica  | 212000     | LITRO   | R\$ 7,42           | R\$ 1.573.676,00  | R\$ 0,02                    |
| 5       | DIESEL S10 Especificação : Entregar ou retirar na transamazônica   | 247000     | LITRO   | R\$ 7,51           | R\$ 1.853.735,00  | R\$ 0,02                    |
| 6       | GASOLINA COMUM. Especificação : Entregar ou retirar na transamazônica  | 169700,000 | LITRO   | R\$ 8,12           | R\$ 1.378.473,10  | R\$ 0,02                    |
| Total : |  |            |         |                    | R\$ 16.931.033,36 |                             |



\*\*\* O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE DESCONTO APROXIMADO ACIMA LISTADO, EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis.

## **3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1 - Para o Fornecimento dos Itens, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA;

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

## **4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a aquisição de combustíveis, não tem natureza continuada.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretarias: Secretaria Municipal de Administração; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Turismo e Lazer; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Tributação e Finanças; Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Vitória do Xingu - SEMAT; Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, Fundo Municipal de Educação de Vitória do Xingu e Fundo Municipal de Assistência Social, considerando que os COMBUSTÍVEIS: são extremamente necessários para a manutenção e funcionamento das atividades diversas dos Fundos e Secretarias citadas acima, tais como:

4.2.1 - SEMAD – A aquisição de combustíveis atenderá ao Administração e os departamentos que a compõe, justificando-se ao interesse público sanando a necessidade de abastecimento da frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação dos serviços públicos nas diversas área de atuação deste município.

4.2.2 - GABINETE DO PREFEITO – A aquisição de combustíveis atenderá ao Gabinete do Prefeito, justificando-se ao interesse público sanando a necessidade de abastecimento da frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação dos serviços públicos nas diversas área de atuação deste município.

4.2.3 - SEINFRA – A quantidade a ser contratada foi definida com base no levantamento da necessidade dos serviços externo e internos (SEDE), desenvolvidos com as equipes de manutenção de estradas e vicinais entre outros, tendo em vista a grande extensão do Município



que tem comunidade aproximadamente 170 km da sede do município passando pela comunidade do km 18 br 230 até o km 60 comunidade belo monte entre outros tendo em vista ser mais vantajoso financeiramente para o município abrir um novo processo para aquisição futura de combustível, onde nossos colaboradores vão economizar tempo e desgaste do bem público. Considerando a demanda a ser realizado pelo setor, visando dessa forma, obter melhorias de forma informatizada, do gerenciamento para controle dos gastos público. O combustível deverá ser fornecido de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. Para que nossos colaboradores possam desempenhar suas atividades que são de interesse da municipalidade, proporcionando um melhor atendimento ao munícipe que procuram os serviços deste órgão público, bem como melhores condições de trabalho aos servidores tendo em vista o deslocamento.

4.2.4 - SEMAPA – A aquisição deste combustível, faz-se necessário para a manutenção e funcionamento dos veículos e máquinas que são utilizados para atender a demanda do agricultor localizados em várias localidades no Município de Vitória do Xingu, entre elas os Ramais do Água Boa, km 18, km 27, km 40, km 55, belo Monte e entre outras, desta forma a um deslocamento muito grande entre uma localidade e outra, desta forma havendo um grande gasto de combustível, além disso a Secretaria teve um grande aumento de serviços, com isso a aumento do consumo de combustível;

4.2.5 - SEPOF – A presente aquisição se justifica face à necessidades de abastecimento da frota municipal que atende a Secretaria de Planejamento, Orçamento, Tributação e finanças, viabilizando, desta forma, para abastecimento da frota municipal que compõe esta secretaria, pelo período de 12 meses.

#### 4.2.6 – SAÚDE:

Considerando ser imprescindível garantir o fornecimento de combustível, para atender os veículos que estão a serviço ou realizando ações de assistência à saúde, garantir o traslado tanto terrestre como fluvial de pacientes que residem na zona rural do município, constituindo assim um atendimento de urgência e emergência de qualidade, no qual são consideradas essenciais, não podendo sofrer interrupções.

Considerando que a pandemia pela covid-19 ainda não acabou, no qual devemos persistir na vigilância e monitoramento, informações e educação em saúde, onde há necessidade de deslocamento de equipes de saúde para atendimento de áreas como agrovilas, comunidades ribeirinhas, zona rural e urbana, além de garantir o serviço de atendimento móvel para pessoas suspeitas ou confirmadas com COVID-19;

Diante da necessidade de contratação da empresa para fornecimento combustível, e de acordo com as quantidades especificadas na planilha em anexo, com vista a atender a demanda de abastecimento da frota de veículos destinados a realização de serviços de saúde. Solicitamos a realização de processo licitatório de acordo com a legislação vigente, e escolha de melhor proposta para administração pública.



4.2.7 - SEMMA – O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Vitória do Xingu – SEMMA, considerando que os COMBUSTÍVEIS: São extremamente necessários para a manutenção e funcionamento das atividades da Secretaria citada. É necessário para a manutenção e funcionamento dos veículos diversos, tais como veículos de pequeno porte e utilitários no apoio administrativo.

4.2.8 - SEMUTS – A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis do tipo gasolina e diesel, deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Vitória do Xingu/PA, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores e embarcação marítima desta secretaria, que se deslocam rotineiramente para áreas urbana e rural, assim como municípios vizinhos e a necessidade de manutenção para proporcionar assim a continuidade e a ampliação na prestação de serviços públicos assistenciais no município, onde as quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado ao longo do exercício anterior.

4.2.9 - SETUL – A solicitação dos combustíveis se faz pela necessidade do desenvolvimento das atividades de visitas técnicas na zona rural e urbana do município, na logística dos eventos e ações em turismo realizados por esta secretaria, no atendimento ao gabinete da secretaria e, nos serviços técnicos e administrativos pertinentes à Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

4.2.10 – SEMED – A Secretaria Municipal de Educação, com intuito de atender aos departamentos, bem como, os estabelecimentos educacionais e considerando decurso do ano letivo, para qual não há disponibilidade do objeto ora solicitado na secretaria Municipal de Educação.

Considerando, que a frota interna depende deste abastecimento, quais sejam os carros da Secretaria Municipal de Educação, veículos tipo caminhão e veículos de apoio as atividades administrativas.

Considerando, que a pretensão visa dar continuidade também ao serviço de abastecimento dos transportes escolares por meio de ônibus escolares próprios na busca de mantê-los em circulação.

Considerando, que o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, na zona rural e zona urbana, necessitam de deslocamento, como as supervisões escolares, visitas programadas aos programas, entrega de merenda escolar, matérias de expedientes, limpeza, mobiliário escolar e outros, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) no objeto acima mencionado.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas nos Ofícios nº 092/2022-SEMMA; 0364/2022-GAB/SMS; 0140/2022-SEINFRA; 024/2022-SEMAD; 004/2022-GAB-PREFEITO; 0043/2022-SEPOF; 052/2022-SEMAPA; 096/2022-SEMUTS; 020/2022-SETUL, 289/2022 – GAB/SEMEDVX, e anexos que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e



características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

## **5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 - Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

5.2 – Os combustíveis deverão ser entregues, retirados no seguinte local:

5.2.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu

5.2.2 - Rodovia Transamazônica (trecho da Agrovila Leonardo da Vinci - km 18 e Belo Monte)

5.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.4 - Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.5 - Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.6 - Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.7 – Os Fundos e as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.8 - O horário de entrega dos combustíveis deverá obedecer às normas internas da administração.

## **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1 - DA CONTRATADA:**

6.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 6.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 6.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 6.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;
- 6.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

## 6.2 - DA CONTRATANTE:

### 6.2.1 - São obrigações da Contratante:

- 6.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



6.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). ..... – Matrícula: ..... Portaria nº. ..../2022 designado (a) para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.1 – A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos combustíveis pela CONTRATADA.

8.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1 - especificação correta do objeto;

8.1.8.2 - número da licitação e contrato e

8.1.8.3 - marca.

## **9 - DO REAJUSTE**

9.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, e suas alterações.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

3 - Não mantiver a proposta;

4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.



10.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

## **11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



11.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser, conforme estabelecido para cada item no termo de referência, ou seja ao percentual aproximado de desconto acima citado, em relação ao Valor Unitário Estimado.

Vitória do Xingu/PA, 22 de março de 2022.

MÁRCIO VIANA ROCHA  
Prefeito Municipal

JOAQUIM DOS SANTOS MENDES  
Pregoeiro – Decreto nº. 043/2022